Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 20 de outubro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4877

SUMÁRIO

QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO . . . 3
ATOS OFICIAIS . . . 3
AUTO DE INFRAÇÃO (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2026) . . . 3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 071/2026) . . . 12
DECRETO (Nº 134/2026) . . . 14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 020/2026) . . . 16
SADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL . . . 21
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2026) . . . 21
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024) . . . 28
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL . . . 29
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 29
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026) . . . 29
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026) . . . 30
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2026) . . . 110
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2021) . . . 111
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021) . . . 112
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023) . . . 113
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL . . . 114
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 114
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2022) . . . 114
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2022) . . . 115
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . . . 116
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 116
EXTRATO (CONTRATO Nº 172/2026) . . . 116
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO . . . 117
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 117
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2026) . . . 117

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 20 de outubro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4877

SUMÁRIO

QR CODE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2022) 118
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 119
LICITAÇÕES E CONTRATOS 119
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023) 119

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2026)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N. 24/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00009201	BNR4778	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009552	CLU2G52	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009546	CYH9217	09/10/2026	54525	Av. Josué Sampaio Melo	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009556	CYX4329	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009549	DRH6J47	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009235	EZQ0I76	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009208	FIB2A69	16/10/2026	60501	Rua Agenor Guedes de Araújo, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010029	FLX6E12	15/10/2026	60501	Avenida Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00009244	FRF8E12	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010034	GNW9463	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009234	HFP0185	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009231	HIU8534	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010049	HMJ6772	15/10/2026	60501	Rua Ruy Barbosa	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009205	JIZ2F08	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009559	JNO1081	14/10/2026	55414	Praça Jose Élio Neves da Rocha	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010044	JOT3B56	15/10/2026	60501	Av. Luis Sande	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009531	JOX5191	09/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010041	JPL6H29	15/10/2026	60501	Av. Luis Sande	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010030	JPO0943	15/10/2026	60412	Av. Dr Luis Sande	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009542	JPO0943	09/10/2026	55414	Av. Governador Lomanto Junior	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009237	JPR0503	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009213	JPX8868	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009233	JQB6B02	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00010036	JQN2C71	15/10/2026	60501	Av. Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009227	JQO0H91	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009218	JRA6J23	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009240	JRB8J25	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009543	JRC4B21	09/10/2026	55414	Tv. Duque de Caxias	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009215	JRU5675	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009555	JRV6H12	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009202	JSJ2301	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009553	JSP5D46	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010052	JXK0E49	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009214	KJC8B17	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010054	LLR6B82	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009242	LTR3F61	16/10/2026	55250	Av. Governador Lomanto Junior, Amargosa-BA	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00009223	MBS1098	16/10/2026	60501	Av. Dr Luis Sande, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00009203	NTT7A83	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009239	NYL2I05	16/10/2026	60501	Av. Dr Luis Sande, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010033	NYU4F97	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010051	NZI0453	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010053	NZI0453	15/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010037	NZK5B19	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009547	OJK2024	09/10/2026	54525	Av. Josué Sampaio Melo	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010023	OKY9319	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009222	OKZ3E86	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009207	OLE9E02	16/10/2026	60501	Av. Dr Luís Sande, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009562	OLF0730	15/10/2026	59320	Av. Dr Luis Sande	R$ 1.173,88	R$ 1.467,35
AT00010019	OLG8768	06/10/2026	54870	Avenida governador Lomanto Júnior AMARGOSA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009538	OUJ8415	09/10/2026	54521	Av. Dr Luis Sande	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009548	OUS3349	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00009209	OVC1B16	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009533	OZD2950	09/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009232	OZJ6D18	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009534	OZP7E51	09/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009558	OZP9B91	14/10/2026	55414	Praça Jose Élio Neves da Rocha	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009550	PJJ3H17	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009535	PJJ3H17	09/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009537	PJT5A58	09/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009229	PJU3I59	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010031	PJV9269	15/10/2026	60501	Av. Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009238	PJX6H41	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009540	PJZ6J35	09/10/2026	55414	Av. Governador Lomanto Junior	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009561	PKG0C22	15/10/2026	55250	Av. Dr Luis Sande	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00009217	PKL5D03	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010025	PKP0J73	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00010028	PKP1H24	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010040	PKX8720	15/10/2026	60501	Av. GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009216	PLP9E95	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009224	PLR3J75	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009211	PLZ1J08	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010050	PNN5D67	15/10/2026	60501	Rua Ruy Barbosa	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010043	PPS6J08	15/10/2026	60501	Av. Luis Sande	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009551	QFK3160	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009241	QPG5I48	16/10/2026	55414	Av. Governador Lomanto Junior, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010018	QTY5G69	06/10/2026	55414	Praça Hélio José Neves da Rocha, AMARGOSA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010021	QTY6H93	06/10/2026	55414	Avenida governador Lomanto Júnior , AMARGOSA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010047	RCP1E84	15/10/2026	60501	Rua Agenor Guedes de Araújo	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009228	RCU0I08	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00009230	RCU9I59	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009530	RDF3D91	04/10/2026	52741	Rua Doutor Agenor Araújo	R$ 2.347,83	R$ 2.934,79
AT00010035	RDG5F44	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010027	RDM6D81	15/10/2026	60501	Avenida João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009212	RDO3F39	16/10/2026	60501	Rua João Leal sales, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009204	RPN2E20	16/10/2026	60501	Rua Ruy Barbosa, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010032	RPQ8F40	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009210	RUZ3I48	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009206	RVB7G09	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010048	SEO3G23	15/10/2026	60501	Rua Ruy Barbosa	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009544	SJM7C99	09/10/2026	55414	Tv. Duque de Caxias	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009541	SJT1J04	09/10/2026	55414	Av. Governador Lomanto Junior	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010038	SKB5G61	15/10/2026	60501	Av. Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010039	SKD7E37	15/10/2026	60501	Av. GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR	R$ 234,78	R$ 293,47

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00009545	SKG8J70	09/10/2026	55250	Rua Dr. Roberto Santos	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00010020	SKG9A23	06/10/2026	55414	Avenida governador Lomanto Júnior , AMARGOSA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009532	SKJ4E68	09/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010017	SKN9I54	06/10/2026	55414	Praça Hélio José Neves da Rocha, AMARGOSA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009539	SKP3I41	09/10/2026	54521	Rua Narciso de Almeida Muniz	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009236	SKT8J35	16/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa-BA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010022	TDG7G24	15/10/2026	60501	Rua Narciso de Almeida Muniz, AMARGOSA	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010046	TFM5B26	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010045	TGY7E46	15/10/2026	60501	Rua João Leal Sales	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010042	THB4J11	15/10/2026	60501	Av. Luis Sande	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009554	THD7B30	14/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009536	TMY5J57	09/10/2026	60501	Av. Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010026	TND2E55	15/10/2026	60501	Avenida governador Lomanto Júnior	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010024	UDA1E79	15/10/2026	60501	Rua Agenor Guedes de Araújo	R$ 234,78	R$ 293,47
TOTAL: 107						

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

Amargosa, 20 de Outubro de 2026

Superintendência de Trânsito

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO FINANCEIRO (Nº 071/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50

DECRETO FINANCEIRO Nro.: 71 de 20 de outubro de 2026

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O (A) Prefeito (a) Municipal de AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 799 de 18 de junho de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) na forma indicada no Anexo;

Art. 2º As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto no Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias indicadas, devem ser devidamente registradas no Sistema de Acompanhamento Orçamentário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

AMARGOSA de 20 de outubro de 2026

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal -
Mat.00666316

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Extrato de Alteração Orçamentária
Exercício: 2026 - Mês: Outubro

Funcional	Classificação da Despesa	Acréscimo	Redução
Lei..: 799/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
Ato..: 71/2026 Data: 20 de outubro de 2026			
Tipo: Decreto			
Movimento: Movimentação de Crédito			
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO			
Unidade: 0401 - 401-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
PA: 2007 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS			
13 392 0009	33909200 / 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	135.000,00	0,00
13 392 0009	33903900 / 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	135.000,00
	Total do PA:	**135.000,00**	**135.000,00**
	Total do PA:	**135.000,00**	**135.000,00**
Unidade: 0601 - 601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE			
PA: 2021 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
15 452 0003	33903900 / 17510000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00
15 452 0003	33903000 / 17510000 Material de Consumo	0,00	200.000,00
	Total do PA:	**200.000,00**	**200.000,00**
	Total do PA:	**200.000,00**	**200.000,00**
	Total da Unidade:	**335.000,00**	**335.000,00**
	Total da Lei/Ato/Unidade/PA:	**335.000,00**	**335.000,00**

DECRETO (Nº 134/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

GP.GAB

DECRETO Nº 134, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 258/2025, que institui o calendário de feriados para o exercício de 2026 no Município de Amargosa-BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 258 de 31 de dezembro de 2025, que "institui o calendário de feriados para o exercício de 2026 no Município de Amargosa-BA";

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público Municipal**, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026, conforme disposto no Decreto Municipal nº 258/2025.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos do Decreto Municipal nº 258/2025.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio**, **Prefeito Municipal**, em 20/10/2026, às 09:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000561812** e o código CRC **54BF2CAB**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

Processo nº 2901007.00027535/2026-12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 020/2026)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
NP 20/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00007588	BZH7C53	18/07/2026	55500	Avenida Dr Luis Sandes, Amargosa	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00009311	CII8216	18/07/2026	55414	Travessa Benedito Almeida, Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00007596	DBM4I77	26/07/2026	55500	Rua Vereador Carlos Lima	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00007886	DBM4I77	24/07/2026	55500	Rua da minguara	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00009321	DIG1138	18/07/2026	54521	Av. Dr Luis Sande , Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00007889	DKI2J64	25/07/2026	60501	Avenida João Leal Sales Amargosa	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00007589	EDT5H56	18/07/2026	55500	Avenida Dr Luis Sandes, Amargosa	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00007594	FCV1F52	26/07/2026	60501	Av Dr Abelardo Velloso	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00010216	ITP7I00	25/07/2026	55414	Travessa Duque de Caxias, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00010222	JLG7869	25/07/2026	55414	Travessa Duque de Caxias, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009319	JNG9419	18/07/2026	54521	Av. Dr Luis Sande , Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009318	JPF9I75	18/07/2026	54521	Av. Dr Luis Sande , Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009309	JPN1J04	18/07/2026	55414	Travessa Benedito Almeida, Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00007597	JPO2432	27/07/2026	52742	Avenida Josué Sampaio Melo	R$ 2.347,83	R$ 2.934,79
AT00007461	JRE2D71	16/07/2026	60412	Avenida Dr Luiz Sande, Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009307	JRF2399	18/07/2026	55414	Av. Governador Lomanto Júnior, Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010223	JRJ3887	25/07/2026	55414	Avenida Lomanto Junior, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010218	JRN4F91	25/07/2026	55414	Travessa Duque de Caxias, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010219	JSA8G20	25/07/2026	55414	Travessa Duque de Caxias, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009320	JSX7D57	18/07/2026	54521	Av. Dr Luis Sande , Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009306	MUF3062	15/07/2026	54790	Av. Dr Abelardo Velloso, Amargosa	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00007100	NVK7F35	18/07/2026	55500	Avenida Dr Luis Sandes, Amargosa	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00007595	OUX7571	26/07/2026	55500	Rua Vereador Carlos Lima	R$ 104,13	R$ 130,16

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007885	OVB8A42	24/07/2026	55500	Rua da minguara	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00010217	OVV7J18	25/07/2026	55414	Travessa Duque de Caxias, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00007887	OZT2050	24/07/2026	54521	Avenida Dr Luis Sande Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00010224	PJI7686	25/07/2026	54870	Avenida Dr Luís Sandes, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00007590	PJZ6J35	18/07/2026	55500	Avenida Dr Luis Sandes, Amargosa	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00009316	PKF8A62	18/07/2026	54522	Av. Dr Abelardo Velloso , Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00007591	PKN0F13	18/07/2026	54600	Praça Hélio José da Rocha, S/N - Loteamento Espaço Verde, Amargosa	R$ 104,13	R$ 130,16
AT00010221	PKX5J09	25/07/2026	55414	Travessa Duque de Caxias, Amargosa-BA	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009314	QTZ0H84	18/07/2026	55414	Travessa Benedito Almeida, Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009310	RCD0C00	18/07/2026	55414	Travessa Benedito Almeida, Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009322	RDC4D47	23/07/2026	70301	Caminho das Árvores, Amargosa	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00007463	RDG0B64	16/07/2026	60501	Avenida Governador Lomanto Junior , Amargosa	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009312	RDK2I74	18/07/2026	55414	Travessa Benedito Almeida, Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23
AT00009317	RPB3A71	18/07/2026	54521	Av. Josué Sampaio Melo , Amargosa	R$ 156,18	R$ 195,23

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007465	SJV1A18	16/07/2026	60501	Avenida Governador Lomanto Junior ,	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00009509	SKE8E60	04/10/2026	70481	Rua Carlos Gomes	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00007890	SKO1C92	25/07/2026	60501	Avenida governador Lomanto Júnior Amargosa	R$ 234,78	R$ 293,47
AT00007464	TMO4I52	16/07/2026	60501	Rua Doutor Bertino Passos, Amargosa	R$ 234,78	R$ 293,47
TOTAL: 41						

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP
Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

Amargosa, 20 de Outubro de 2026

Superintendência de Trânsito

ÓRGÃO/SETOR: SADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2026 (SIM 2875/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00018819/2026-18
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **16** dias do mês de **outubro** de **2026**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 70/2026 (SIM 2875/2026)**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.528.036/0001-91, sediada à Rua José Zózimo Lopes, 149, Bairro Juscelino Kubitschek, Itaúna - MG CEP 35681-367, – por intermédio de seu representante legal Sr. **LEONARDO LARA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.752.666-**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **"aquisição de smartphones para atender as demandas das secretarias municipais. Mediante Sistema de Registro de Preços,"**, especificados no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 70/2026 (SIM 2875/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; 1 (UM) HDSSD 240 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; MONITOR COM TELA EM LED DE 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR	UNID	15	R$ 168,00	R$ 2.016,00	R$ 30.240,00

	RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; **TECLADO MULTIMIDIA** ABNT2; **MOUSE ÓPTICO** COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR COM REGISTRO DO SISTEMA OPERACIONAL, FONTE INTERNA REAL DE 350W AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, POSSUIR CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA LOCAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação daspenalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o Acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior;
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe ou
d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam aexecução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante

demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento dasobrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata deregistro de preços e da administração pública;

5.5.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação De planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preçosregistrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou Prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação arespeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualizaçãodo preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- Seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II- Seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e
IV- Haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, oque fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata deregistro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado oquantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administraçãopública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. Por razão de interesse público; ou
7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa de licitação eletrônica Nº 70/2026 (SIM 2875/2026) Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em Duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 16 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Representante legal**:** LEONARDO LARA SANTOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00024028/2026-19; **ESPÉCIE**: 10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMAS 002/2024, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA 1ª TV. ALTO DA BELA VISTA, N 222 - BAIRRO SANTA RITA - AMARGOSA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA IVONETE DE JESUS SOUZA, CPF 067.XXX.XXX-01 DE ACORDO A LEI Nº 562, DE 06 DE ABRIL DE 2020, ART. 24 § 2º, QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO), FIRMADO EM 18/03/2024, COM A SENHORA **ROSILDA ANJOS DOS SANTOS**, CPF: 814.XXX.XXX-49**; OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 01 MES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MARIELE CALDAS DE SOUZA CERQUEIRA, E PELA **CONTRATADA:** ROSILDA ANJOS DOS SANTOS.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00027423/2026-53

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 04/11/2026, às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Pregão Eletrônico Nº 002/2026. **ID do processo**: 519252. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de sistema de folha de pagamento, com contracheque online e envio regular das informações exigidas pelo SIGA/TCM-BA e pelo eSocial/EFD-Reinf/DCTFWeb, conforme especificações deste instrumento, quantidades e condições previstas no termo de referência- Anexo I,e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos**. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3512-7811 RAMAL: 4143. Cópia do Edital pelo endereço:https://imprensaoficial.knack.com/send#pub-transparencia/pub-filtra-entidade/pesquisa-geral/diario gerados/5cd2d15ebc18d7000bbdf4ab/. Andreia Ribeiro Gomes. Pregoeira.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional-SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 / e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2901007.00024723/2026-53

PREÂMBULO

O Município de Amargosa/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de sistema de folha de pagamento, com contracheque online e envio regular das informações exigidas pelo SIGA/TCM-BA e pelo eSocial/EFD-Reinf/DCTFWeb, desenvolvido em ambiente multiplataforma (Windows, Linux e dispositivos móveis), sob arquitetura web, com acesso simultâneo de usuários, hospedagem com redundância de backup, utilização de banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, responsivo, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, customização, treinamento, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e suporte técnico, conforme especificações deste instrumento, Modo de Disputa Aberto e Fechado,** nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Pregoeira designada para a condução do certame: **Andreia Ribeiro Gomes,** Decreto nº 042 de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/02/2026.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA:04/11/2026
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
ID DO PROCESSO: 519252

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de sistema de folha de pagamento, com contracheque online e envio regular das informações exigidas pelo SIGA/TCM-BA e pelo eSocial/EFD-Reinf/DCTFWeb, desenvolvido em ambiente multiplataforma (Windows, Linux e dispositivos móveis), sob arquitetura web, com acesso simultâneo de usuários, hospedagem com redundância de backup, utilização de banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, responsivo, incluindo serviços de instalação, transferência**

e conversão de dados, parametrização, customização, treinamento, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e suporte técnico, conforme especificações deste instrumento, quantidades e condições previstas no termo de referência- Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
07.01 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2015 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
2022 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Rercusos não vinculados
1.501.0000 - Recursos não vinculados - Impostos e Taxas
1.500.1001 - Recursos não vinculados - mínimo de 25% em Educação

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br .**

3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.
3.5. Não poderão participar deste Pregão:
3.5.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
3.5.02. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.5.03. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
3.5.04. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.5.05. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
3.5.06. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
3.5.07. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.5.08. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.5.09. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

4.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, adeclaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
4.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
4.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
4.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.1. Habilitação Jurídica;
5.2. Qualificação econômico-financeira;
5.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

5.4. Qualificação técnica e
5.5. Documentação complementar.

5.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica:**
5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.6.3.Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.6.4. Em caso de cooperativas:
a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
c) Ata de Fundação;
d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:
5.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

5.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma

5.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

5.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

5.7.6.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.7.7 O Microempreendedor Individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI), em plena validade, para fins de comprovação de sua regularidade econômico-financeira.

5.7.8A Apresentação dos documentos relativos a qualificação econômica-financeira se dará conforme Instrução Normativa SEI Nº 00000413683/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de maio de 2026, edição nº 4779.

5.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
5.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.8.2. Prova de regularidade perante:
5.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
5.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
5.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
5.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.9. Quando o contrato/ata de registro de preçosfor executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
5.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
5.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
5.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
5.13 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
5.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

5.15 Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**.

5.15.1 **Qualificação Técnica**: A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:
a) Declaração emitido exclusivamente por Administração municipal que ateste o pleno funcionamento da solução pretendida nos últimos 24 meses.

SEÇÃO VI – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6. O licitante deverá declarar:

6.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
6.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
6.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
6.5. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.6. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.
6.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6., deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
6.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
6.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
6.10.1.Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
6.10.2.Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
6.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.10.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Amargosa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
6.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .
7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicaspoderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br** , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Amargosa responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4.O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Amargosa com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.3.A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, pelo Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
8.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1.A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
15.4.Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http:// **www.portaldecompraspublicas.com.br** , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedoraserá sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Amargosa, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:
19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4.Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5.A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal doMunicípio de Amargosa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
19. 6.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.9. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
19.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
19.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.15. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.16. No julgamento das propostas, apregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.18. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.
20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante arrematante deverá ser enviados por meio do sistema sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** , **no prazo de 30(trinta) minutos**, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
b) Número do processo e do pregão;
c) E-mail válido e telefone para contato;
d) Dados bancários e chave PIX;
e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10(dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br .

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos da Lei 14.133/2021, que poderá:
a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 línea "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocadoo vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Amargosa.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda exeução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cicnco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.
29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3.É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
30.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
30.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
30.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
30.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
30.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
30.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
30.1.5. fraudar a licitação
30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
30.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
30.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
30.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
30.2.1. advertência;
30.2.2. multa;
30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
30.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
30.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
30.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
30.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
30.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
31.5.Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente noMunicípio de Amargosa.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II –Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
Anexo V – Declarações conjuntas

Amargosa – BA, 17 de outubro de 2026.

ANDREIA RIBEIRO GOMES
Pregoeira Decreto nº 042/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para **concessão de licença de uso de sistema de folha de pagamento**, com contracheque online e envio regular das informações exigidas pelo **SIGA/TCM-BA** e pelo **eSocial/EFD-Reinf/DCTFWeb**, desenvolvido em **ambiente multiplataforma** (Windows, Linux e dispositivos móveis), sob arquitetura web, com acesso simultâneo de usuários, hospedagem com redundância de backup, utilização de banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, responsivo, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, customização, treinamento, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e suporte técnico, conforme especificações deste instrumento.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Licença de uso de sistema de folha de pagamento – Secretária Municipal de educação (1.100 servidores), incluindo treinamento, migração e implantação.	MÊS	12
02	Licença de uso de sistema de folha de pagamento – Município de Amargosa (600 servidores), incluindo treinamento, migração e implantação.	MÊS	12

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO E REQUISITOS DE DATA CENTER

O sistema aplicativo deve apresentar plena compatibilidade com ambiente multiplataforma e utilizar conexão com **banco de dados de código aberto**, resguardando a integridade dos registros públicos.

A infraestrutura de **data center** disponibilizada pela contratada deve contemplar os seguintes requisitos tecnológicos e físicos essenciais:

Local físico protegido com rigorosa **restrição e controle de acesso**;

Grupo gerador provido de **acionamento automático** em episódios de interrupção no fornecimento de energia elétrica;

Estrutura **de redundância de conexões com a Internet; Serviços integrados de firewall e rede virtual privada (VPN);**

Servidores computacionais com **arquitetura de alto desempenho**;

Rede de distribuição elétrica **estabilizada e filtrada**;

Temperatura ambiente mantida por sistemas de **ar-condicionado redundantes**;

Cofres específicos para a salvaguarda de mídias de backup situados em **instalações geograficamente distintas;**

Rotinas sistemáticas de **backup dos dados**;

Procedimentos documentados para **contingência e recuperação de desastres**.

3.REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA OS SISTEMAS

Todo o procedimento de **levantamento de requisitos operacionais** e análise funcional durante a fase de implantação deve ocorrer em estreita articulação com os servidores municipais, abrangendo os profissionais da área de Tecnologia da Informação (TI).

A contratada deve assegurar a **conversão de dados preexistentes** para os leiautes exigidos pela nova solução tecnológica, prestando apoio operacional direto no ajuste das tabelas e na correlação entre entidades relacionais.

Cumpre à fornecedora conduzir a **migração completa das bases cadastrais** ativas e históricas, valendo-se dos recursos tecnológicos disponibilizados pela Administração.

O suporte técnico presencial na sede do Município é obrigatório:

Durante o **levantamento e parametrização** inicial das demandas;

No decurso da ativação do ambiente de produção;

Ao longo da capacitação e **treinamento prático dos usuários** setoriais;

Na **primeira execução do fechamento da folha** em ambiente produtivo durante a vigência da avença.

A emissão de relatórios oficiais deve admitir a **inserção do brasão institucional do Município**.

Os módulos que compõem o sistema devem assegurar plena exportação e integração com planilhas eletrônicas, editores de texto e visualizadores de documentos digitais (como as suítes MS Excel, MS Word, Adobe Acrobat **ou equivalentes de código aberto ou padrões abertos de mercado**), em estrita observância ao princípio da padronização e à vedação de direcionamento de marcas, conforme o art. 41, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo também integração via interface MAPI e agentes no padrão SMTP.

A capacitação da equipe interna de Tecnologia da Informação é obrigatória, visando garantir **autonomia gerencial** na extração de dados e personalização de relatórios.

O ingresso na plataforma fica restrito a usuários previamente autorizados mediante **autenticação nominal atrelada ao CPF** ou certificado digital, com geração de credencial individual, sendo expressamente vedado o uso de perfis genéricos.

Toda inclusão, exclusão ou retificação de assentamentos funcionais e financeiros deve registrar **trilha auditável** contendo o CPF do operador, o tipo de comando executado, além da respectiva estampa de tempo (data e hora).

4. CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

A implementação da solução e a transferência da base de dados devem transcorrer no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço inicial, observada a seguinte metodologia faseada:

4.1 FASE I: PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Execução em até **5 (cinco) dias corridos**, compreendendo a entrega do plano detalhado de migração de dados, homologação dos canais de comunicação, disponibilização do ambiente em nuvem no data center e parametrização das tabelas mestras da municipalidade.

4.2 FASE II: EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, SANEAMENTO E CARGA DOS DADOS

Execução em até **10 (dez) dias corridos**, etapa em que a contratada processará os dados dos cadastros funcionais, históricos de pagamentos, parametrizações previdenciárias e fiscais, com saneamento

prévio de inconsistências e execução da primeira carga piloto para conferência em ambiente de homologação.

4.3 FASE III: PROCESSAMENTO EM PARALELO E HOMOLOGAÇÃO

Execução em até **5 (dez) dias corridos**, período em que será realizado o processamento simultâneo (espelhamento) da folha de pagamento do mês corrente entre o sistema legado e o novo sistema, validando a exata correspondência dos proventos, descontos, encargos sociais e remessas fiscais.

4.4 FASE IV: CAPACITAÇÃO E VIRADA DEFINITIVA DE AMBIENTE

Execução em **até 10 (dez) dias corridos**, englobando o treinamento dos servidores e técnicos de TI, com a realização do corte definitivo do sistema anterior (cutover), entrada em produção integral da nova plataforma e início do acompanhamento operacional intensivo.

5. RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

A plataforma deve incorporar mecanismos de **tolerância a falhas com restauração automática**, impedindo o descarte indevido de transações computacionais concluídas.

O banco de dados deve comportar a realização de cópias de segurança (**backups online contínuos**), sem interrupção das consultas e lançamentos operacionais.

O rastreamento de auditoria deve registrar o estado dos dados antes e depois de cada intervenção, assegurando **transparência e integridade probatória das alterações**.

As cláusulas de consistência e regras de negócio devem residir primordialmente na **camada de banco de dados**, blindando a integridade das tabelas contra manipulações externas indevidas.

Eventuais intercorrências no fornecimento de energia ou instabilidade lógica demandam **restauração automática do estado consistente**, resguardando o último registro finalizado antes da interrupção.

6. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Os requerimentos de intervenção técnica devem ser canalizados via plataforma eletrônica de chamados, correio eletrônico ou ferramenta web homologada, gerando **protocolo individualizado de acompanhamento.**

Os atendimentos prestados pela contratada ficam estritamente subordinados aos seguintes parâmetros temporais de **Tempo Máximo de Resposta (TMR) e Tempo Máximo de Solução (TMS),** aferidos em consonância com o grau de impacto sobre as atividades administrativas:

6.1 SEVERIDADE 1: CRÍTICA

Caracterizada por paralisação geral do sistema, inoperância no fechamento da folha, impedimento no envio de remessas bancárias ou descumprimento de prazos do eSocial/DCTFWeb/TCM-BA decorrente de erro do software. O TMR não poderá ultrapassar 1 (uma) hora e o **TMS fica limitado a 4 (quatro) horas corridas**, com atuação ininterrupta até o restabelecimento do serviço.

6.2 SEVERIDADE 2: ALTA

Caracterizada pela falha em rotina relevante que cause impacto substancial, mas com existência de solução paliativa transitória, ou comprometimento parcial sem paralisação total das emissões. **O TMR não poderá ultrapassar 2 (duas) horas e o TMS fica limitado a 8 (oito) horas úteis.**

6.3 SEVERIDADE 3: MÉDIA

Caracterizada por defeitos parciais que não obstam o cálculo da remuneração e nem afetam a geração das obrigações acessórias, permitindo a continuidade do trabalho com limitações secundárias. O **TMR não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas úteis e o TMS fica limitado a 24 (vinte e quatro) horas úteis**.

6.4 SEVERIDADE 4: BAIXA

Caracterizada por dúvidas operacionais, pedidos de parametrização cadastral simples, ajustes estéticos em relatórios ou demandas informativas. O **TMR não poderá ultrapassar 8 (oito) horas úteis e o TMS fica limitado a 48 (quarenta e oito) horas úteis**.

6.5 PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para solução ensejará a aplicação de **glosa contratual e multa moratória** calculada à razão de 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso nas ocorrências de Severidade 1; 0,1% (um décimo por cento) por hora nas de Severidade 2; e 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso nas ocorrências de Severidade 3 e 4, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.0 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

A manutenção envolve o fornecimento contínuo de atualizações tecnológicas, correções de código-fonte e revisões adaptativas, assegurando a **preservação das configurações e customizações** consolidadas pelo Município.

As intervenções corretivas direcionadas a expurgar anomalias computacionais podem ocorrer remotamente ou presencialmente, sendo **vedada qualquer cobrança extraordinária** por hora técnica, deslocamento ou diárias.

A manutenção evolutiva e a assessoria técnica abrangem a customização de fluxos locais, o retreinamento diante de rotatividade funcional e a contínua modernização das rotinas informatizadas.

8.SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A ordenação e o acompanhamento das atividades decorrerão formalmente da expedição de **Ordem de Serviço (OS**) pela fiscalização municipal.

Nenhum procedimento de adaptação, capacitação ou suporte técnico extraordinário poderá ser inaugurado sem a **prévia formalização da respectiva OS**.

A gestão contratual exercerá constante verificação qualitativa, realização de reuniões periódicas de alinhamento e validação formal das entregas técnicas.

Os relatórios periódicos de prestação de contas e as ordens operacionais deverão ser arquivados em suporte digital e, quando exigido, em via impressa.

9.PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada providenciará a habilitação e o **credenciamento formal de todos os seus prepostos** designados para atuar no âmbito do Município.

Equipamentos pertencentes ao prestador alocados fisicamente na sede do contratante receberão identificação patrimonial e controle específico.

Deverá ser mantido acervo documental contendo a íntegra dos serviços processados em favor da municipalidade.

É impositiva a salvaguarda de **sigilo profissional irrestrito** sobre a totalidade das bases de dados, registros e informações funcionais manipuladas.

Fica proibida qualquer divulgação pública ou veiculação de matéria institucional referente aos serviços sem autorização prévia da Administração.

As diretrizes internas de segurança da informação vigentes no Município obrigam todos os empregados e colaboradores da fornecedora.

A tramitação de mídias e materiais físicos deve ser executada sob rigoroso controle de protocolo e transporte protegido.

O recrutamento dos profissionais alocados deve adotar critérios que resguardem a idoneidade e a higidez do serviço público.

A transferência, desvinculação ou desligamento de qualquer colaborador da contratada ensejará a imediata **revogação dos privilégios de acesso** aos sistemas.

Todos os envolvidos na prestação dos serviços deverão subscrever **termo individual de confidencialidade e não divulgação**, conforme preceitua a legislação aplicável e a Lei Federal 13.709/2018 (LGPD).

10.FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DA PLATAFORMA

10.1 MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS

10.1.1 PARÂMETROS GERAIS DO SISTEMA

A solução deve possibilitar o gerenciamento flexível dos seguintes parâmetros: Parametrização das regras de cômputo da gratificação e remuneração de férias; Configuração da faixa etária para incidência de aposentadoria compulsória;

Definição do interstício temporal aquisitivo para concessão de licença-prêmio; Determinação dos dias correspondentes ao período de gozo da licença-prêmio; Fixação do limite tolerável de ausências injustificadas para efeito da licença-prêmio; Parametrização do limite percentual máximo de margem consignável em folha;

Opção de lançamento do adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor;

Estabelecimento de limite máximo mensal para realização de serviço extraordinário; Regulagem de alertas com antecedência configurável acerca de férias compulsórias;

Configuração dos prazos de licença-maternidade para o Regime Próprio de Previdência Social e para o Regime Geral de Previdência Social;

Cadastramento de rubricas financeiras para o pagamento de antecipações de férias;

Definição de calendários e dias úteis para cálculo de vale-transporte e auxílio-alimentação.

10.1.2 INTEGRAÇÃO COM ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB

Disponibilizar dicionário atualizado com os leiautes dos eventos do **eSocial**;

Cumprir rigorosamente os parâmetros de transmissão e recepção de eventos periódicos e não periódicos;

Efetuar validação preliminar dos dados nos leiautes antes do envio das remessas;

Exibir e registrar o número do **recibo de entrega oficial** retornado pela plataforma federal;

Garantir integração direta com a **DCTFWeb**, viabilizando a apuração e fechamento consolidado dos créditos tributários e previdenciários apurados na folha de pagamento.

10.1.3 FERRAMENTAS DE AUDITORIA INTERNA

Confrontar variações quantitativas e financeiras das rubricas entre períodos consecutivos;

Analisar flutuações nas dotações de regimes de trabalho entre competências distintas;

Avaliar movimentações e oscilações do número global de servidores vinculados à folha.

10.1.4 GESTÃO DE CADASTRO FUNCIONAL

Permitir movimentações coletivas de servidores entre centros de custos e secretarias; Organizar a estrutura de cargos, planos de carreira e faixas de remuneração; Computar averbações de tempo de serviço decorrentes de vínculos pregressos; Disponibilizar interface explicativa contextual (tooltips) nas telas operacionais;

Parametrizar a apuração de anuênios, triênios, quinquênios e demais adicionais temporais;

Exigir registro obrigatório dos decretos e portarias de provimento e exoneração, admitindo anexação de arquivos;

Realizar a exclusão automática de dependentes ao atingirem os limites legais;

Controlar a lotação física e departamental de todos os vínculos, inclusive servidores cedidos;

Segmentar os servidores por grupos ou lotes para viabilizar processamentos parciais;

Processar promoções e progressões na carreira com recálculo automatizado de retroativos;

Emitir prontuários e fichas cadastrais contendo identificação fotográfica;

Manter registro individualizado de patologias graves para fins de isenção tributária legal;

Monitorar o término de contratos temporários de excepcional interesse público;

Condicionar a percepção de vantagens funcionais a regras específicas de cargo e lotação;

Manter histórico exaustivo de dados pessoais, qualificações, elogios e penalidades funcionais;

Assegurar a gestão cadastral de servidores aposentados e pensionistas;

Emitir notificações automáticas quando da aproximação da idade de aposentadoria compulsória;

Gerenciar vantagens vinculadas a cargos de provimento efetivo, comissões e funções gratificadas;

Admitir o controle de mais de um vínculo legal na mesma matrícula funcional; Comportar múltiplos vínculos de lotação orçamentária atrelados à mesma matrícula; Mapear o organograma funcional do Poder Executivo Municipal;

Registrar a vigência inicial e modificações nas lotações funcionais;

Possibilitar critérios individualizados de contagem para adicionais temporais conforme a lei local;

Permitir o registro formal de nome social e identidade de gênero;

Assegurar a guarda e integridade dos dados históricos essenciais a cálculos anuais e rescisórios.

10.1.5 ADMINISTRAÇÃO DE FÉRIAS

Possibilitar o fracionamento do gozo de férias em até três etapas regulares;

Discriminar o gozo integral de trinta dias ou a conversão de um terço em abono pecuniário;

Fiscalizar períodos aquisitivos em risco de dobra com expedição de alertas tempestivos;

Disponibilizar funcionalidade de agendamento e escala de férias regulamentares; Controlar a evolução de períodos aquisitivos pendentes e usufruídos;

Viabilizar a centralização ou descentralização setorial no agendamento das escalas;

Ajustar autonomamente a contagem do período aquisitivo diante de licenças não remuneradas;

Anotar períodos aquisitivos indenizados em virtude de vacância ou exoneração funcional.

10.1.6 APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Estabelecer limites departamentais para registro de anotações funcionais;

Tipificar as ocorrências de ponto e sua destinação aos tipos de processamento de folha;

Possibilitar a validação formal das ocorrências apuradas pela chefia imediata;

Bloquear o lançamento de jornada extraordinária acima dos parâmetros legais e regulamentares;

Delimitar janelas temporais para inserção e encerramento do ponto eletrônico setorial;

Bloquear lançamentos de ausências injustificadas durante o gozo de licenças deferidas e férias;

Permitir a gestão distribuída ou centralizada dos apontamentos de frequência.

10.1.7 GESTÃO DE ESCALAS DE PLANTÃO

Converter a escala administrativa geral para escalas de plantão setorial; Suspender lançamentos de escalas suplementares para servidores impedidos;

Acompanhar as etapas de cadastro, submissão, conferência e homologação dos plantões;

Integrar o histórico de assiduidade aos apontamentos das escalas cumpridas; Compor grupos e equipes operacionais de escala por unidade de saúde ou lotação.

10.1.8 CONTROLE DE AFASTAMENTOS E LICENÇAS

Catalogar as espécies de licenças e afastamentos, parametrizando reflexos pecuniários;

Preservar o histórico completo dos períodos de interrupção ou suspensão de exercício; Controlar a cessão de servidores com apuração de ressarcimentos entre entes; Registrar os instrumentos formais

que deferiram os afastamentos transitórios; Administrar o cômputo da licença-prêmio e a fruição autorizada dos períodos; Acompanhar a concessão e eventuais prorrogações da licença-maternidade;

Sinalizar afastamentos que suspendem ou computam tempo para fins previdenciários e certidões.

10.1.9 GESTÃO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

Consultar o itinerário formativo e os certificados funcionais averbados; Agrupar eventos educacionais segundo competências e áreas de atuação;

Organizar a grade de cursos, entidades executoras, carga horária e fontes de custeio; Classificar as modalidades de qualificação funcional;

Vincular servidores aos cursos e programas de desenvolvimento profissional; Registrar a carteira de instituições capacitadoras e instrutores credenciados.

10.1.10 EXPEDIÇÃO DE ATOS E CERTIDÕES OFICIAIS

Criar modelos institucionais para decretos, portarias, certidões e declarações; Emitir certidão de tempo de contribuição atendendo às exigências previdenciárias;

Fornecer extratos individualizados de bases de incidência de contribuição;

Emitir comprovantes consolidados de recolhimentos para os regimes próprios e gerais; Gerar documentos oficiais preenchidos a partir de dados consolidados do cadastro.

10.1.11 PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Possibilitar o reprocessamento parcial da folha por secretaria, lote, cargo ou matrícula; Gerar arquivos de conciliação de descontos consignados facultativos;

Controlar a observância dos pisos remuneratórios e a contenção do teto constitucional;

Permitir a inclusão em lote de verbas e eventos de natureza transitória;

Manter repositório financeiro auditável de rubricas, descontos e vantagens pagas;

Viabilizar a **exportação e consulta de dados históricos da DIRF** (exercícios anteriores a 2025) e **declarações da RAIS** pretéritas, operando as obrigações correntes mediante transmissão dos eventos de remuneração ao eSocial e integração com a DCTFWeb;

Gerar ordens bancárias individualizadas para pensões alimentícias judiciais;

Calcular as remunerações de servidores ativos, aposentados, pensionistas e comissionados;

Calcular o adiantamento de gratificação natalina e férias em lote autônomo; Gerenciar o controle de convênios bancários e retenções em folha;

Processar recomposições salariais lineares por índice percentual ou quantia fixa; Parametrizar a aplicação de reajustes em eventos funcionais específicos;

Calcular de forma automática os valores de salário-família devidos aos dependentes;

Condicionar o início de pagamento de quinquênios a despacho formal de concessão;

Calcular as retenções tributárias do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuições patronais e dos segurados para os regimes previdenciários (RPPS e RGPS), transmitindo os débitos para consolidação na **DCTFWeb**, bem como apurar os recolhimentos devidos ao **FGTS Digital**, gerando as guias rescisórias e mensais diretamente pelo sistema federal unificado, dispensadas as antigas rotinas de SEFIP/GFIP;

Permitir reajustes escalonados segundo faixas ou categorias salariais;

Automatizar a progressão pecuniária por adicionais temporais de carreira; Calcular os reflexos financeiros do abono de férias e descontos por faltas; Operar cálculos para situações funcionais de substituição eventual de chefia; Simular rescisões contratuais apurando o saldo líquido rescisório devido; Fixar parametricamente os limites máximos de consignação em folha;

Gerar arquivos magnéticos de remessa bancária para liquidação de créditos salariais; Agendar a entrada em vigor de rubricas periódicas em competências subsequentes; Vincular a fundamentação legal de cada verba remuneratória ao seu registro; Simular folhas ordinárias e complementares em ambiente de testes;

Consolidar bases de tributação e recolhimento pelo CPF dos trabalhadores;

Admitir o processamento de folhas sequenciais ou complementares no mesmo mês;

Cessar automaticamente o pagamento de vantagens de caráter temporário findo o prazo;

Auditar históricos de arquivos eletrônicos de remessa e conciliação bancária; Operar exclusão de dependentes que atinjam o limite etário legal;

Executar folha específica para programas de estágio e aprendizes legais;

Monitorar retenções para evitar ultrapassagem do subteto remuneratório municipal; Processar o décimo terceiro salário em parcelas ordinárias e ajustes finais;

Simular os impactos do pagamento da gratificação natalina prévia;

Importar lotes financeiros remotos diretamente para o processamento de folha;

Calcular o imposto sobre a renda pelo regime de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA);

Apurar frações proporcionais de gratificação natalina aos admitidos no curso do ano; Configurar calendários com feriados nacionais, estaduais e facultativos municipais; Estruturar e parametrizar novas tabelas de cálculo atuarial e financeiro.

10.1.12 SIMULAÇÃO DE IMPACTO DE REAJUSTE

Calcular valores de exercícios pretéritos decorrentes de progressão horizontal e vertical;

Simular correções remuneratórias incidentes sobre vantagens e eventos da folha; Projetar reajustes por valor pecuniário fixo distribuído na estrutura de cargos;

Produzir relatórios demonstrativos de impacto orçamentário sobre a despesa de pessoal;

Projetar percentuais de recomposição incidentes sobre carreiras individualizadas; Calcular o reflexo de aumentos fixos em carreiras e grupos ocupacionais; Desfazer simulações com reversão imediata ao estado consolidado anterior; Emitir cálculos complementares de diferenças remuneratórias retroativas; Projetar incrementos graduais por faixas salariais específicas;

Apurar compensações financeiras decorrentes de revisões de pagamento.

10.1.13 GERENCIAMENTO DE PENSÕES JUDICIAIS

Emitir comprovantes consolidados de rendimentos para os beneficiários de pensão; Efetuar retenções alimentícias judiciais sobre bases líquidas ou brutas;

Cadastrar modalidades de pensão alimentícia com parametrização de fórmulas; Administrar dados cadastrais e bancários dos pensionistas e representantes legais;

Disponibilizar contracheques individuais e demonstrativos dos valores fixados em juízo.

10.1.14 ENCERRAMENTO DE VÍNCULOS E RESCISÕES CONTRATUAIS

Gerar rescisões com apuração integral dos direitos salariais devidos;

Integrar as rescisões ao **FGTS Digital**, gerando as informações para emissão da Guia do FGTS Digital (GFD) rescisória diretamente pelo ambiente federal, sem a utilização dos leiautes obsoletos de GRFC ou GRRF;

Efetuar encerramentos funcionais individuais ou em lote para contratos temporários; Registrar os atos de demissão, vacância e rescisão individualizada;

Processar folhas de acerto rescisório complementar quando constatadas diferenças.

10.1.15 GERAÇÃO DE ARQUIVOS EXTERNOS E INTEGRAÇÕES PÚBLICAS

Emitir bases de dados necessárias à realização de cálculo atuarial do RPPS;

Exportar bases cadastrais e relatórios **históricos da RAIS** pertinentes a exercícios pretéritos, estando as competências presentes integradas à remuneração do eSocial;

Manter funcionalidade de **exportação de dados históricos da DIRF** referentes a anos-calendário anteriores a 2025, concentrando os fatos geradores a partir de 2025 no fluxo do eSocial e DCTFWeb;

Gerar arquivos eletrônicos de crédito para compensação junto à rede bancária conveniada;

Exportar dados fiscais estruturados conforme as diretrizes do sistema SIOP;

Emitir com exatidão e tempestividade os arquivos no formato exigido pelo **SIGA do TCM-BA**.

10.1.16 PORTAL E APLICATIVO DO SERVIDOR

Permitir o acesso ao demonstrativo de rendimentos para a Declaração de Ajuste Anual;

Viabilizar requerimentos online de atualização de endereço e dados cadastrais; Possibilitar anexação digital de certidões e comprovantes probatórios;

Disponibilizar consulta e impressão do contracheque mensal em ambiente web seguro;

Permitir inscrições em programas de capacitação funcional oferecidos; Admitir solicitação digital de evolução funcional e adicionais por titulação; Permitir envio de propostas para a escala de férias regulamentares;

Receber pedidos de concessão de licenças com upload de laudos ou certidões; Permitir o envio de atestados médicos digitalizados para avaliação pericial;

Receber solicitações de antecipação salarial e adiantamento de gratificação natalina; Viabilizar adesão a planos de saúde e benefícios assistenciais oferecidos;

Permitir visualização dos recibos e proventos auferidos;

Disponibilizar consulta ao histórico de descontos, correções e enquadramentos funcionais;

Possibilitar checagem das anotações cadastrais vigentes registradas pela Administração;

Apresentar as condições vigentes dos contratos e atos de investidura do servidor.

10.1.17 INTEROPERABILIDADE, API E INTEGRAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A solução contratada deve assegurar mecanismos abertos para o compartilhamento seguro de informações com ferramentas corporativas externas, incluindo soluções baseadas em **Inteligência Artificial (IA)**, observados os parâmetros de governança de dados:

Possibilitar a exportação de dados em formatos estruturados e abertos (como JSON, XML, CSV e equivalentes), viabilizando o processamento em ferramentas analíticas;

Permitir o emprego das informações para geração de painéis de bordo, relatórios gerenciais, demonstrativos fiscais e estudos preditivos sobre despesas com pessoal;

Fornecer **Interface de Programação de Aplicações (API/Webservice**) documentada, com métodos seguros de autenticação para extração automatizada de dados por ferramentas de inteligência analítica;

Adotar protocolos de interoperabilidade baseados em padrões abertos e universalmente documentados, vedando dependências tecnológicas de plataformas proprietárias do fornecedor;

Fornecer documentação de engenharia de software contendo especificação de endpoints, parâmetros, métodos de acesso e dicionário de respostas da API;

Implementar mecanismos rigorosos de credenciamento e perfilamento de permissões para as requisições automatizadas;

Registrar **logs completos de auditoria** sobre todas as requisições processadas através das rotinas de integração;

Subordinar toda transferência e tratamento de bases cadastrais aos preceitos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e às normas de segurança da informação vigentes;

Admitir a configuração de rotinas e padrões de pesquisa estruturados definidos pelo Município para viabilizar cruzamentos de dados e diagnósticos pela administração pública.

11. CONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato sem consentimento prévio desta municipalidade.

A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas no edital.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recepcionados e fiscalizados conforme as etapas de implantação, treinamento, suporte e manutenção contínua.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo determinado pela Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes pela incorreta execução do contrato.

13. GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão indicada pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato será responsável por garantir a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência, registrando as ocorrências e providenciando as notificações necessárias.

14 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo Município de Amargosa, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços e sua devida aceitação, mediante atesto dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura e certidões legais.

O pagamento somente será realizado através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal.

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar a retenção dos impostos e contribuições aplicáveis, conforme a legislação fiscal pertinente (IRPJ, CSLL, Cofins, PIS/Pasep, ISSQN), observando as disposições da Lei Complementar nº 116/2003 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, ou normas que as substituírem.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação oficial.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

O desconto de qualquer valor no pagamento será precedido de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**.

Qualificação Técnica: A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

a) Declaração emitido exclusivamente por Administração municipal que ateste o pleno funcionamento da solução pretendida nos últimos 24 meses.

16.VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisas de preços no mercado por Banco de Preços. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre seu pessoal.

Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução do objeto, bem como as normas da ABNT, ISO ou equivalentes.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

Substituir ou promover a correção, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado.

Manter técnico/operador durante o período de vigência do contrato, com disponibilidade para treinamento e solução de ocorrências presencial, sempre que demandado pelo contratante.

Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do contrato, contemplando despesas de salários, encargos trabalhistas, impostos, deslocamentos, estadia e mão-de-obra, sendo:

Corretiva: Correção de erros e defeitos de funcionamento ou adequações decorrentes de mudanças legislativas.

Evolutiva: Garantia de atualização do sistema, aperfeiçoamento de funções existentes ou adequação às novas tecnologias, promovendo a **permanente modernização tecnológica** do sistema.

Prestar serviço de suporte técnico, remoto (e-mail, telefone, chat) e presencial (in loco), de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, com registro de chamados e garantia de atendimento.

Correr por conta das CONTRATADAS quaisquer despesas com manutenção preventiva e corretiva do software.

Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos.

Garantir que os softwares sejam prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Garantir que os serviços estejam disponíveis em 99% do tempo contratado, com somatório mensal de indisponibilidade de, no máximo, 2 horas.

A Licitante vencedora/provedor deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center, da infraestrutura de LAN (Local Área Network), VPN e equipamentos de Telecom.

Realização de cópias de segurança (backups) diárias, com vistas à recuperação dos dados armazenados em caso de falha.

Fornecer à Administração área restrita para acompanhamento on-line, com relatórios de desempenho e performance, firewall, backup, autoatendimento e ajuda.

Garantir que a plataforma seja aberta a **alterações que promovam a desburocratização de rotinas**, permitindo a customização e o desenvolvimento de novos serviços conforme as necessidades do Município.

Assegurar que a solução permita a **automação de rotinas**, especialmente através da disponibilização de **APIs robustas** para futuras integrações com outros sistemas e serviços, evitando retrabalho e otimizando a interoperabilidade.

Disponibilizar ao município, a qualquer tempo, o banco de dados com todas as informações, em formatos TXT e Excel, acompanhados de **legenda de informações** claras que permitam a total compreensão e utilização dos dados.

Disponibilizar portas de integração de API e/ou integrar com portas de outros sistemas públicos ou privados, conforme solicitação da Administração.

Atender às exigências do SIAFIC 10.540/2020, conforme exigências apresentadas pelo Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, bem como a indicação dos locais para instalação dos itens.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob o aspecto qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.

Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta Licitação vigorará desde a data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 15 anos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DA PROVA DE CONCEITO

A pregoeira convocará a licitante que ofertar a menor proposta de preço para PROVA DE CONCEITO, de forma presencial, que consistirá na comprovação detalhada das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, por meio de demonstração dessas funções.

A licitante convocada deverá atender, no mínimo, 95% dos itens constantes no detalhamento das funcionalidades constante no anexo do presente termo referência,

Caso a licitante alcance entre 95% e 99% de atendimento das exigências constantes na prova de conceito, deverá ser firmado termo de compromisso, de modo a contemplar pleno atendimento às exigências dispostas neste termo de referência no prazo de 90 (noventa) dias após assinatura contratual.

Não serão alvo da tolerância de que trata o item anterior a integração nativa entres os módulos r funcionalidades, o funcionamento 100% web e responsivo da plataforma.

Na hipótese de desclassificação da licitante convocada para a prova de conceito, a pregoeira convocará a licitante melhor colocada na fase de lances até que não existam licitantes habilitadas.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
07.01 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2015 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
2022 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Rercusos não vinculados
1.501.0000 - Recursos não vinculados - Impostos e Taxas
1.500.1001 - Recursos não vinculados - mínimo de 25% em Educação

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) servidor(a) Joanildo Borges, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS:	**CHAVE PIX:**	**E-MAIL:**
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO[1]:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

[1]Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A EMPRESA ..... PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2901007.00027423/2026-53 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para para concessão de licença de uso de sistema de folha de pagamento, com contracheque online e envio regular das informações exigidas pelo SIGA/TCM-BA e pelo eSocial/EFD-Reinf/DCTFWeb, desenvolvido em ambiente multiplataforma (Windows, Linux e dispositivos móveis), sob arquitetura web, com acesso simultâneo de usuários, hospedagem com redundância de backup, utilização de banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, responsivo, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, customização, treinamento, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e suporte técnico, conforme especificações deste instrumento, quantidades e condições previstas termo de referência**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R$.....(....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:
ATIVIDADE:
ELEMENTO:
FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
a)
b)
c)
6.1. 2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
a)
b)
c)
6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.11. Fornecer o material conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Amargosa.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda exeução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
16.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
OU
16.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
16.3.1. BEM 1..... Valor
16.3.2. BEM 2 .....Valor

16.3.3. ...
16.3.4. TOTAL ..... Valor total
16.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
16.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.
16.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
16.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
16.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
16.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
16.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
16.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
16.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
16.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
16.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
16.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:
17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA, ... de..... de 20xx

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos;
( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRE

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro de que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou por cotação de preços não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

Declaro que as demais empresas que participaram da licitação, dispensa, inexigibilidade ou da cotação de preços não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa contratada;

Declaro que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro (a) dos dirigentes ou sócios da convenente.

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

_____

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2026)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00025819/2026-66; **ESPÉCIE**: 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2026, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, FIRMADO EM 12/01/2026, COM A EMPRESA **ALEXANDRE MARCIO NALON - ME**, CNPJ 19.479.661/0001-70; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 03 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELO **CONTRATADO** ALEXANDRE MARCIO NALON.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2021)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00023976/2026-37; **ESPÉCIE**: 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 158/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. DR. LUIZ SANDES, Nº 100, BAIRRO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO SAC–MUNICIPAL), FIRMADO EM 15/10/2021, COM A EMPRESA **SALES E FILHOS PARTICAÇÕES LTDA,** CNPJ 29.946.359/0001-38**; OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA **CONTRATADA**. VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2021)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00023977/2026-81; **ESPÉCIE**: 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 159/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. DR. LUIZ SANDES, Nº 100, BAIRRO SANTA RITA NA CIDADE DE AMARGOSA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O POSTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC ESTADUAL), FIRMADO EM 15/10/2021, COM A EMPRESA **SALES E FILHOS PARTICAÇÕES LTDA,** CNPJ 29.946.359/0001-38**; OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA **CONTRATADA**. VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00026628/2026-11**; ESPÉCIE:** 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 183/2023, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DESEJEM OFERECER PRODUTOS, SERVIÇOS E DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL OU ACESSO AO INFORMAÇÕES DO CADASTRO FUNCIONAL, MEDIANTE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR INTERESSADO, CONFORME EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, COM A EMPRESA **VERA SUZART CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ Nº. 25.224.442/0001-42; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, DA LEI NO 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** GETULIO ALMEIDA SAMPAIO**,** PELA **CONTRATADA.** VERA LUCIA SUZART DE ALMEIDA BELLATO MACIEL.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2022)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00023827/2025-97**; ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 259/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO MORADA REAL, N° 4 RUA B – CENTRO, AMARGOSA - BA, O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ATENDER O DELEGADO DA POLÍCIAL DE AMARGOSA, FIRMADO EM 13/09/2022, COM O SENHOR **ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA FILHO**, CPF Nº**.** ***.155.916-**; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** GETULIO ALMEIDA SAMPAIO**,** PELA **CONTRATADA.** JACIRA DE BRITO LIMA SANTOS.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2022)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025842/2026-51; **ESPÉCIE**: 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 277/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AGENOR GUEDES, N° 27, TÉRREO - CENTRO, AMARGOSA – BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS NESTA CIDADE), FIRMADO EM 10/10/2022, COM A SENHORA **SANDRA ANDRADE ALMEIDA,** CPF XXX.348.905-XX**; OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA **CONTRATADA**. SANDRA ANDRADE ALMEIDA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 172/2026)

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 172/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 2901007.00024108/2026-74; **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA; **CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.093.776/0007-87; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026 DO MUNICÍPIO DE TUCANO/BA, CONFORME TERMO DE ADESÃO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 1005; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00, **VALOR**: R$ 305.000,00 TOTAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2026**. PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E **PELA CONTRATADA:** MANUELLA JACOB.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2026)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025863/2026-76; **ESPÉCIE**: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 032/2026, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DE ALTO SECO, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE - ORSE, SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO E SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS - SBC, CONFORME NECESSIDADE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, PELO TIPO DE LICITAÇÃO MAIOR DESCONTO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2025 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, FIRMADO EM 24/04/2026, COM A EMPRESA **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº. 22.491.677/0001-02**; OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 60 DIAS; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA **CONTRATADA**. JOCEMAR LEAL SILVA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2022)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00025997/2026-97**; ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 278/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO CEDENDO LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO E SERVIÇO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA REGISTRO E EMISSÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS, CEDIDO EM REGIME DE COMODATO PARA A CIDADE DE AMARGOSA-BA E SISTEMA WEB DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES E PORTARIAS DA SENATRAN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, FIRMADO EM 21/10/2022 COM A EMPRESA **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**, CNPJ Nº**.** 11.085.332/0001-31; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, DA LEI NO 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** GETULIO ALMEIDA SAMPAIO**,** PELA **CONTRATADA.** HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023)

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00025993/2026-17; **ESPÉCIE**: 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 045/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES E-SUS, INCLUSO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM E-SUS 24X7 REMOTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DATA CENTER HOSPEDADO EM NUVEM (CLOUD), ANÁLISE DE TODOS OS RELATÓRIOS GERADOS PELO PEC E E-SUS, VISANDO OCUMPRIMENTO DE METAS E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS E-SUS AB-CDS E PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO) NA ESTRATÉGIA DA ATENÇÃO BÁSICA E ARMAZENAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, FIRMADO EM 20/10/2023, COM A EMPRESA **GMAES TELECOM LTDA** CNPJ 15.644.251/0001-86; **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 107 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE**, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E, PELA **CONTRATADA**, CESAR ROBERTO SILVA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -